

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2026

Dispõe sobre os critérios para cadastro, classificação, priorização e encaminhamento de crianças para matrícula na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Guaratuba, por meio da Central de Vagas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 205, 206, 208, inciso IV, e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), especialmente os artigos 4º, 29, 30 e 31;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.851/2024, que estabelece a obrigatoriedade de transparência pública das listas de espera por vagas na Educação Infantil;

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (Resolução CNE/CEB nº 5/2009);

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02/2014 do Conselho Estadual de Educação do Paraná e demais normas estaduais aplicáveis à Educação Infantil;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência da Administração Pública;



RESOLVE:

## CAPÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta os procedimentos para inscrição, classificação, priorização, encaminhamento e matrícula de crianças na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Guaratuba.

Art. 2º A Educação Infantil será ofertada em:

I – Creche, para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade; período integral ou período parcial

II – Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, período parcial

## CAPÍTULO II

### DA CENTRAL DE VAGAS

Art. 3º A Central de Vagas é o setor responsável pelo gerenciamento das inscrições, classificação, encaminhamento e controle das vagas da Educação Infantil da Rede Municipal.

Art. 4º A inscrição não garante matrícula imediata, estando condicionada à disponibilidade de vagas e aos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

## CAPÍTULO III



## DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Art. 5º A classificação observará os seguintes critérios de prioridade:

I – crianças com deficiência, transtorno do espectro autista ou altas habilidades/superdotação, conforme legislação específica;

II – crianças em situação de risco social ou pessoal, mediante encaminhamento formal do Conselho Tutelar, da Assistência Social ( CREAS) ou por determinação do Poder Judiciário;

III – existência de irmãos matriculados na mesma unidade escolar, quando houver disponibilidade de vaga;

IV – ordem cronológica de inscrição

Parágrafo único. A Secretaria poderá solicitar documentos complementares para comprovação das informações declaradas.

## CAPÍTULO IV

### DA LISTA DE ESPERA

Art. 6º o cadastro de intenção de vagas deve ser realizado pelo responsável legal pode ser efetivado na forma online, de qualquer computador ou dispositivo móvel, podendo também ser realizado de forma presencial na Central de Vagas na Secretaria da Educação.

Art. 7º As crianças que não obtiverem vaga permanecerão em lista de espera administrada pela Central de Vagas.

Art. 8º A lista de espera será pública e disponibilizada no Portal da Transparência do Município, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.



## CAPÍTULO V

### DAS MATRÍCULAS

Art. 9º Havendo disponibilidade de vaga, a família será convocada pela Central de Vagas.

Art. 10º O não comparecimento para efetivação da matrícula no prazo estabelecido implicará perda da vaga, salvo justificativa aceita pela Secretaria Municipal da Educação.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal da Educação, observada a legislação vigente.

Art. 12º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratuba, 10 de julho de 2026.

Assinado por:  
**CÁTIA REGINA SILVANO**  
10/07/2026 - 16:31  
ZEKC0ZTURNMTSEUEZZITNW

Cátia Regina Silvano  
Secretária de Educação  
Decreto 27500/2026

